



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o pagamento da produção da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas da competência agosto de 2015 aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão estadual, conforme regras aprovadas pela Deliberação CIB-SUSMG nº 2.161, de 19 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios dos anos de 2013 e 2014;



- a Portaria GM/MS nº 2.676, de 05 de dezembro de 2014, que prorroga o prazo da estratégia de ampliação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 912, de 3 de julho de 2015, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos;
- a Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015, que redefine a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício do ano de 2015;
- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes de continuidade da Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para os meses de agosto e setembro de 2015, valores e regras de utilização dos recursos financeiros, e dá outras providências; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas da competência agosto de 2015 aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão estadual descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

§1º O valor total do repasse a que se refere o caput é de R\$ 2.668.952,62 (dois milhões seiscientos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo constituído por:

I – R\$ 1.564.078,75 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), provenientes do remanejamento entre blocos de financiamento, conforme Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Disponíveis no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprovado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161/2015, que correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 334141 - 37.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 339039 - 37.1; e



II – R\$ 672.920,99 (Seiscentos e setenta e dois mil novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), com recursos FAEC da estratégia especial de eletivas, que correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 334141 - 22.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 339039 - 22.1.

§2º Para fins de cálculo do valor a ser pago com os recursos previstos no inciso I do parágrafo anterior foram consideradas a produção aprovada nos Sistemas de Informação do DATASUS ajustada às regras previstas na Deliberação CIB-SUSMG nº 2.161/2015, a diferença entre essa produção e seu valor ajustado conforme regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015 e saldo dos recursos já transferidos aos gestores executores para custeio da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas.

§3º Na existência de saldo da Estratégia, caberá ao gestor executor efetuar o pagamento aos seus prestadores para pagamento da produção realizada em agosto de 2015 considerando a regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Os valores de pagamento dos municípios com gestão de seus prestadores encontram-se discriminados no Anexo I e serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, enquanto os valores de pagamento aos prestadores sob gestão estadual estão descritos no Anexo II e serão transferidos aos respectivos executores.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios com gestão de seus prestadores contemplados deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Valor a pagar por município com gestão de seus prestadores considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas da competência agosto de 2015 de acordo às regras da Deliberação CIB-SUSMG 2.161/2015

MUNICÍPIO	VALOR
Pedro Leopoldo	43,34
Patrocínio	101,98
Poços de Caldas	297,54
Buritis	931,18
Viçosa	993,02
Araçuaí	997,02
Congonhas	1.415,54
Uberaba	1.445,42
Ribeirão das Neves	2.879,74
Ituiutaba	8.199,44
Guanhães	17.321,84
São Gotardo	29.230,74
Janaúba	40.967,84
Monte Carmelo	44.937,68
Caratinga	47.067,35
Contagem	47.545,79
Governador Valadares	187.577,42
Belo Horizonte	1.485.657,27
TOTAL	1.917.610,15



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Valor a pagar por prestador sob gestão estadual considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas da competência agosto de 2015 de acordo às regras da Deliberação CIB-SUSMG 2.161/2015.

MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR
Aiuruoca	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2.572,00
Almenara	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	39.222,92
Belo Vale	2182610	BELO VALE HOSPITAL E MATERNIDADE HENRIQUE PENIDO SA	2.255,24
Bom Jesus do Galho	2760738	AMINAS ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTENCIA A SAUDE	69.296,68
Capelinha	2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	12.575,05
Carmo da Mata	2142937	HOSPITAL O FERREIRA DINIZ CARMO DA MATA	86.805,00
Cássia	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	49.138,82
Conselheiro Pena	2200481	HOSPITAL DR HELCIO VALENTIM	643,00
Ipanema	2761270	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	198.875,86
Itanhomi	2102773	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	5.852,56
Minas Novas	2134268	FUNDACAO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR	4.775,30
Moema	2143674	HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA	14.752,20
Montes Claros	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	3.858,00
Montes Claros	2219662	HOSPITAL PRONTOSOCOR	1.237,13
Muriae	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	4.873,00
Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	643,00
Rio Pomba	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	31.709,20
Sabinópolis	2135914	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	42.680,44
Santa Margarida	2114143	HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA	25.633,16
São João Evangelista	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	5.161,94
São Vicente de Minas	2123231	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	29.578,00
Serro	2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	38.580,00
Tarumirim	2102595	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	68.843,02
Virginópolis	2144557	HOSPITAL SAO JOSE VIRGINOPOLIS	11.780,95
TOTAL			751.342,47